

# **POLÍTICA DE ENVOLVIMENTO**

***HEED CAPITAL SGOIC. S.A.***

Lisboa, outubro 2025

## Conteúdos

1.	Introdução.....	4
2.	Objetivo.....	5
3.	Enquadramento legislativo .....	5
4.	Âmbito de aplicação .....	6
5.	Definições .....	7
6.	Envolvimento acionista e exercício dos direitos de voto associados às participações sociais detidas pelos OIC geridos pela Heed Capital .....	7
6.1	Acompanhamento das ações relevantes das sociedades participadas .....	7
6.2	Exercício dos direitos de voto de acordo com os objetivos e política de investimento dos OICs .....	8
6.3	Deveres de transparência perante os participantes dos OIC .....	8
7.	Acompanhamento das sociedades cotadas quanto a questões relevantes.....	9
7.1	Diálogo com as Sociedades Participadas .....	10
7.2	Exercício dos direitos de votos e outros direitos associados às ações.....	10
7.3	Cooperação com outros acionistas.....	11
7.4	Comunicação com as partes interessadas.....	11
7.5	Deveres de transparência perante os investidores.....	11
8.	Gestão de conflito de interesses.....	12
9.	Competências dos órgãos e funções da Heed Capital.....	13
10.	Cumprimento e consequências .....	14
11.	Aprovação e revisão .....	14
12.	Publicação e Divulgação .....	14

**Histórico de versões:**

Tipo de Documento	Política
Responsável	Compliance
Nível de Aprovação	Conselho de Administração

Revisão	Descrição das modificações	Data de aprovação
1	Documento inicial	2023
2	Revisão à luz do RGA	2023
3	Alinhamento com modelo de política	2025

## 1. Introdução

A **HEED CAPITAL - SGOIC, S.A.** (doravante designada por “Heed Capital”) é uma sociedade gestora de organismos de investimento coletivo de grande dimensão, autorizada à luz da lei portuguesa junto da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (doravante “CMVM”) para exercer a atividade de gestão de organismos de investimento coletivo (doravante “OIC”) tendo atualmente sob sua gestão organismos de investimento coletivo em valores mobiliários (“OICVM”) e organismos de investimento alternativo de capital de risco (“OIA de capital de risco”).

Adicionalmente, a Heed Capital está autorizada junto da CMVM a exercer as atividades de consultoria para investimento e gestão discricionária de carteiras.

No normal desenvolvimento da sua atividade e em linha com o disposto na sua política de investimento, os OIC sob gestão da Heed Capital podem investir em instrumentos financeiros que confirmam direito de voto e que devem ser exercidos pela Heed Capital, enquanto sociedade gestora, em benefício estrito do OIC e dos seus participantes.

Similarmente, os OIC sob gestão da Heed Capital podem, ainda, adquirir participações e/ou outros instrumentos financeiros em sociedades cujas ações estão admitidas em mercado regulamentado. Paralelamente, no contexto da prestação do serviço de gestão discricionária de carteiras, a Heed Capital adquire participações em sociedades cotadas em nome do investidor que conferem direitos de voto e carecem de ser exercidos em linha com o respetivo mandato. Nesta qualidade, a Heed Capital deve promover o envolvimento efetivo na estratégia e decisões das sociedades participadas através, nomeadamente, do exercício de voto em representação dos investidores.

O envolvimento efetivo e sustentável dos acionistas no governo das sociedades cotadas é um dos instrumentos que pode contribuir para um melhor desempenho financeiro e não financeiro destas sociedades, inclusive no que se refere aos fatores ambientais, sociais e de governo. Em concreto, o envolvimento e exercício do direito de voto permite aos acionistas influenciar as políticas corporativas e estratégias das instituições para integrar abordagens a mais longo prazo.

A presente política deve ser conjugada com o restante normativo interno da Heed Capital, designadamente com o Regulamento Interno, com a Política de Conflitos de Interesses e a Política ESG.

## 2. Objetivo

Neste contexto, a Heed Capital adota a presente Política de Envolvimento com os objetivos de assegurar: (i) o cumprimento do quadro legislativo e regulamentar que lhe é aplicável; (ii) o exercício diligente dos direitos de voto inerentes às participações sociais detidas pelos OICs geridos pela Heed Capital; (iii) as diretrizes quanto ao envolvimento efetivo nas sociedades cujas ações estão admitidas em mercado regulamentado e em relação às quais os veículos sob gestão da Heed Capital detenham participações e a Heed Capital invista em nome de investidores no contexto da prestação do serviço de gestão de carteiras; e (iv) a aplicação de medidas de prevenção e gestão de conflito de interesses decorrentes do exercício de direito de voto.

## 3. Enquadramento legislativo

Diploma	Tema
Diretiva 2009/65/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho de 2009	Coordena as disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes a alguns OICVM
Diretiva 2010/43/UE da Comissão, de 1 de julho de 2010	Aplica a Diretiva 2009/65/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos requisitos organizativos, aos conflitos de interesse, ao exercício da atividade, à gestão de riscos e ao conteúdo do acordo celebrado entre o depositário e a Heed Capital
Diretiva 2011/61/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2011	Relativa aos gestores de fundos de investimento alternativos
Diretiva (UE) n.º 2017/828 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2017	Altera a Diretiva 2007/36/CE no que se refere aos incentivos ao envolvimento dos acionistas a longo prazo (Texto relevante para efeitos do EEE)

Regulamento Delegado (UE) n.º 231/2013 da Comissão, de 19 de dezembro de 2012	Complementa a Diretiva 2011/61/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às isenções, condições gerais de funcionamento, depositários, efeito de alavanca, transparência e supervisão, versão consolidada
Regulamento de Execução (EU) 2018/1212 da Comissão, de 3 de setembro de 2018	Através do qual são estabelecidos requisitos mínimos de execução das disposições da Diretiva 2007/36/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, no que é relativo à identificação dos acionistas, à transmissão de informação e à facilidade do exercício dos direitos dos acionistas
Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro	Código dos Valores Mobiliários
Decreto-Lei n.º 27/2023, de 28 de abril	Regime da Gestão de Ativos

#### 4. Âmbito de aplicação

Os critérios e princípios para aferir quando deve ser exercido o direito de voto numa sociedade participada, previstos na presente política, serão aplicáveis quando a Heed Capital exerça funções de gestão de organismos de investimento coletivo ou preste serviços de gestão discricionária de carteiras, na medida em que invista em instrumentos financeiros negociados no mercado regulamentado, em nome dos investidores.

A Heed Capital aplicará os critérios previstos na presente política tomando em consideração as circunstâncias particulares de cada sociedade participada e a dimensão da participação detida em cada sociedade participada e/ou do seu peso na carteira dos organismos de investimento coletivo ou carteiras geridas, individualmente ou em agregado e nomeadamente se, nos termos legais, existe a titularidade de uma participação qualificada.

A Política de Envolvimento é aplicável aos membros do órgão de administração, membros da direção de topo e restantes colaboradores, sendo que os respetivos atos e procedimentos – sejam eles atuais ou futuros – têm que ser adotados, adaptados e elaborados em conformidade com a presente política e com a legislação relacionada.

## 5. Definições

No contexto da presente política, os termos e definições abaixo indicados têm o seguinte significado:

**Sociedade cotada ou emitente:** uma sociedade cujas ações são admitidas à negociação num mercado regulamentado.

**Sociedade participada:** sociedades em relação às quais os OIC geridos pela Heed Capital detêm instrumentos financeiros ou em que a Heed Capital invista em nome do investidor no contexto da gestão discricionária de carteiras.

**Evento societário:** ação desencadeada pelo emitente ou um terceiro que envolva o exercício dos direitos decorrentes das ações e suscetível de afetar ou não as ações subjacentes, como a distribuição de lucros ou uma assembleia geral;

## 6. Envolvimento acionista e exercício dos direitos de voto associados às participações sociais detidas pelos OIC geridos pela Heed Capital

A Heed Capital adota uma estratégia adequada e eficaz que promove o exercício dos direitos de voto inerentes às participações sociais detidas pelos OIC ou carteiras sob gestão e por si geridas em benefício exclusivo e interesse do OIC e dos respetivos participantes.

### 6.1 Acompanhamento das ações relevantes das sociedades participadas

Para o cumprimento diligente dos deveres fiduciários perante os participantes dos OIC e os OIC em concreto, bem como perante os investidores que tenham concedido mandatos de gestão discricionária, a Heed Capital promove atividades de acompanhamento das sociedades participadas e dos eventos societários relevantes.

Em concreto, a Heed Capital mantém canais de comunicação abertos com os representantes e órgão de administração das sociedades participadas, solicita e consulta toda a informação pública e disponível relativa ao desenvolvimento e estratégia de negócio, incluindo o relatório e contas e toda a documentação preparatória das assembleias gerais em concreto.

## 6.2 Exercício dos direitos de voto de acordo com os objetivos e política de investimento dos OICs

A Heed Capital define internamente os procedimentos para o exercício do direito de voto e a representação do OIC sob sua gestão ou investidor que tenha concedido mandato de gestão discricionário em determinado evento societário da sociedade participada.

Uma vez determinado que a Heed Capital irá participar em representação do OIC ou do investidor que tenha concedido mandato discricionário em determinado evento societário, aquela irá considerar no exercício do direito de voto os seguintes fatores:

- i. A respetiva política de investimento e os interesses em concreto do OIC;
- ii. A dimensão da participação detida em cada sociedade participada e do seu peso na carteira dos organismos de investimento coletivo ou mandatos geridos, individualmente ou em agregado e nomeadamente se, nos termos legais, existe a titularidade de uma participação qualificada;
- iii. A relevância excecional dos temas em discussão;
- iv. O regulamento de gestão do OIC titular da participação em concreto ou os termos do mandato discricionário;
- v. A Política de Conflitos de Interesses;
- vi. As potenciais vantagens e desvantagens da proposta em concreto para a sociedade participada.

A Heed Capital não adota uma política do exercício dos direitos de voto rígida com orientações pré-estabelecidas em razão dos temas em apreciação. O exercício dos direitos de voto requer uma análise casuística em função da informação recolhida e das particularidades de cada caso, atuando com respeito pela estratégia de investimento inerente a cada organismo de investimento coletivo ou mandato.

## 6.3 Deveres de transparência perante os participantes dos OIC

A Heed Capital compromete-se, ainda, a disponibilizar gratuitamente aos participantes nos OIC por si geridos ou clientes sob gestão discricionária, quando solicitado, informação detalhada sobre as medidas adotadas em execução da presente política e em concreto sobre determinada medida e sentido de voto adotado.

## **7. Acompanhamento das sociedades cotadas quanto a questões relevantes**

Para um acompanhamento diligente e integral das sociedades cotadas em relação às quais os OIC geridos pela Heed Capital são titulares de participações ou que a Heed Capital invista no contexto da gestão discricionária de carteiras, a sociedade gestora recolhe e analisa, com a periodicidade adequada, informação relevante sobre as mesmas. A Heed Capital recolhe informação sobre, entre outros indicadores relevantes, a estratégia, a estrutura de capital, o risco, o governo da sociedade, o desempenho financeiro e não financeiro e o impacto social e ambiental.

A análise dos indicadores enunciados é proporcional à dimensão e à atividade desenvolvida em concreto em matéria de gestão de organismos de investimento coletivo e gestão discricionária de carteiras da Heed Capital.

A Heed Capital procurará, em particular, monitorizar a informação que é divulgada publicamente respeitante às sociedades participadas e, bem assim, a informação relativa aos seus eventos societários.

O acompanhamento das matérias elencadas tem em conta os seguintes fatores:

a) Risco, estratégia e estrutura de capital

A Heed Capital realizará uma análise integrada do risco inerente às sociedades participadas, no âmbito do qual terá em conta os vários fatores de natureza financeira e económico.

A análise do investimento de cada participada é realizada pela Heed Capital em estreita articulação com o perfil de risco e retorno esperado associado a cada carteira ou OIC gerido.

b) Governo da Sociedade

A Heed Capital, no contexto das atividades de gestão dos OICs e na prestação do serviço de gestão discricionária de carteiras, procurará incentivar, através do respetivo investimento, sociedades participadas que adotem as melhores práticas de governo societário.

Para o efeito, a Heed Capital consulta, nomeadamente, a informação anual disponibilizada pelas sociedades cotadas relativa à estrutura e práticas de governo societário no respetivo relatório de gestão.

A Heed Capital poderá decidir abster-se de investir ou desinvestir, em nome do OIC ou do investidor, no contexto da gestão discricionária de carteiras, se considerar que a sociedade participada não prossegue adequadas práticas de governo societário.

c) Desempenho financeiro e não financeiro e impacto ambiental e social

No acompanhamento do desempenho das sociedades participadas, a Heed Capital considera ainda a informação financeira e a informação não financeira divulgada ao abrigo do quadro legislativo da União Europeia e do Código das Sociedades Comerciais, incluindo as demonstrações financeiras e não financeiras.

Em relação aos fatores ESG (*Environmental, Social and Governance*), a Heed Capital cumpre os princípios enunciados na sua Política ESG (Sustentabilidade Ambiental, Social e de Governança).

#### 7.1 Diálogo com as Sociedades Participadas

Sempre que se justifique, em casos excepcionais, a Heed Capital poderá estabelecer contacto direto com as sociedades participadas, nomeadamente para transmitir sugestões que se afigurem relevantes sobre qualquer matéria de especial importância ou que reflita especial preocupação.

#### 7.2 Exercício dos direitos de votos e outros direitos associados às ações

A Heed Capital fará um exercício diligente e eficaz dos direitos inerentes às participações sociais por si geridas, incluindo o correspondente direito de voto.

Para o efeito, a Heed Capital não estabelece internamente regras genéricas sobre a participação em eventos societários das sociedades participadas, o modo do exercício do direito de voto ou o sentido de voto a adotar. Sem prejuízo, compromete-se a adotar critérios gerais para avaliar a necessidade de participar em determinado evento societário e exercer o correspondente direito de voto.

No que diz respeito ao exercício do direito de voto inerente aos instrumentos financeiros detidos pelos OIC ou pelos clientes de gestão discricionária, a Heed Capital cumpre ainda o disposto no capítulo 6 da presente política.

A Heed Capital compromete-se, ainda, a não exercer os direitos de voto com vista a reforçar a influência societária de outra entidade que com ela esteja em relação de domínio ou de grupo.

Por imperativos de eficiência e de racionalidade de custos, a Heed Capital admite não participar ou nem sempre se fazer representar nas Assembleias Gerais dos emitentes, quer estas entidades sejam sediadas em Portugal ou no estrangeiro.

Já no que diz respeito às carteiras de gestão discricionária, o exercício dos direitos de voto associados aos instrumentos financeiros que integram as carteiras sob gestão deve respeitar o disposto no contrato celebrado com o respetivo cliente. Nomeadamente, o contrato pode convencionar que o exercício dos direitos subjacentes está adstrito ao investidor, titular dos instrumentos financeiros relevantes, ou, pelo contrário, que a Heed Capital exerce o direito de voto em nome do investidor e de acordo com o respetivo mandato.

### 7.3 Cooperação com outros acionistas

Quando relevante, a Heed Capital admite cooperar com outros acionistas da sociedade participada em causa, sempre tendo em conta os interesses dos participantes do OIC e dos investidores discricionários, do quadro legislativo e regulatório que lhe é aplicável e outras regras definidas internamente.

Não obstante, a Heed Capital abstém-se de participar em iniciativas que correspondam ao exercício concertado de influência.

### 7.4 Comunicação com as partes interessadas

A Heed Capital poderá dialogar com as partes interessadas nas sociedades participadas (e.g. trabalhadores, credores, clientes, autoridades públicas) sempre que se mostre relevante para apreciar determinada matéria em discussão no âmbito de um evento societário, na medida do adequado e em cumprimento do quadro regulatório em vigor.

### 7.5 Deveres de transparência perante os investidores

A Heed Capital compromete-se a informar anualmente, por um lado, os participantes dos OIC sob sua gestão, e, por outro lado, aos investidores em relação aos quais preste a atividade de gestão discricionária de carteiras sobre o modo como a sua estratégia de investimento e a sua execução respeitam, respetivamente, a política de investimento do OIC e o contrato de prestação de serviços e contribuem para o desempenho de médio a longo prazo dos ativos do investidor.

Para o efeito, a Heed Capital elabora um relatório anual que contenha pelo menos, informação sobre: i) os riscos essenciais relevantes de médio a longo prazo associados aos investimentos, ii) a composição, a rotação e os custos de rotação da carteira; iii) utilização de consultores em matéria de votação para as atividades de envolvimento e para a sua política de empréstimo de valores mobiliários; iv) a maneira como essa política é executada a fim de desempenhar as suas atividades de envolvimento, se aplicável, em particular por ocasião da assembleia geral das sociedades participadas; v) se a sociedade gestora toma as decisões de investimento com base na avaliação do desempenho de médio a longo prazo da sociedade participada, incluindo o desempenho não financeiro, e, em caso afirmativo, a forma como o fazem; e vi) se existirem conflitos de interesses em relação às atividades de envolvimento e, em caso afirmativo, quais, e que tratamento lhes foi dado pelos gestores de ativos.

No que diz respeito à atividade de gestão de OICs, este relatório é apresentado juntamente com o relatório e contas anual do OIC a que diz respeito em concreto.

## **8. Gestão de conflito de interesses**

A Heed Capital reconhece que as atividades de envolvimento efetivo nas sociedades participadas podem desencadear conflitos de interesses reais ou potenciais, pelo que estabelece mecanismos aptos a identificar possíveis conflitos de interesses e atuar de modo a evitar ou a reduzir ao mínimo o risco da sua ocorrência.

A Heed Capital dispõe de uma Política de Conflitos de Interesses que estabelece os procedimentos e medidas a adotar para a identificação e gestão de conflitos de interesses, estabelecendo, desde logo, o procedimento a adotar em caso de conflitos de interesse emergentes em matéria de direito de voto.

Em concreto, a Heed Capital adota os seguintes princípios gerais na gestão de potenciais de conflitos de interesse no exercício do direito de voto:

- O exercício do direito de voto tem em consideração os melhores interesses dos investidores para proteger e melhorar a longo prazo o valor das participações;
- Definição de uma estrutura organizacional que promove a atuação dos colaboradores de forma independente e neutra;

- Afastamento de determinado representante da Heed Capital em eventos societários em que tenha sido identificado um potencial conflito de interesses com os interesses da sociedade participada ou do OIC/investidor;
- Por regra, merecem oposição sistemática em assembleia geral: i) as propostas de deliberação que sejam inválidas; ii) as propostas que venham a implicar alterações à governação ou à política remuneratória em sociedades participadas em desvio às regras ou recomendações setoriais aplicáveis; e iii) as propostas de deliberação não precedidas dos elementos informativos suficientes.

Adicionalmente o exercício dos direitos de voto não pode ter em vista o reforço da influência societária de outra entidade que esteja em relação de domínio ou de grupo com a Heed Capital ou dela seja parte relacionada

## 9. Competências dos órgãos e funções da Heed Capital

Órgão/Departamento	Competências
<b>Conselho de Administração</b>	<p>Designação do representante da Heed Capital para o exercício do direito de voto em determinado evento societário.</p> <p>Decisão sobre a gestão de potenciais conflitos de interesses no exercício do direito de voto.</p>
<b>Área de Investimento OICVM e OIA /ou Área de Distribuição</b>	<p>Acompanhamento dos eventos societários relevantes e recolha da informação pertinente (ex., assembleias gerais, comunicação de factos relevantes e divulgação de resultados).</p> <p>Análise da ordem de trabalhos de determinada assembleia geral e</p>

	preparação de proposta de sentido de voto.
--	--

## **10. Cumprimento e consequências**

O cumprimento desta política é obrigatório. O não cumprimento das diretrizes aqui estabelecidas poderá sujeitar os colaboradores a medidas disciplinares, conforme as normas internas da empresa, e, potencialmente a responsabilidades legais em casos de violação grave (por exemplo, exposição indevida de dados pessoais ou violação do dever de sigilo)

## **11. Aprovação, Revisão e Publicação**

A presente Política foi aprovada pela Comissão Executiva e ratificada pelo Conselho de Administração podendo ser alterada por iniciativa da Comissão Executiva.

Compete ao Responsável de Compliance da Heed Capital fiscalizar o seu cumprimento e a preparação do relatório anual relativo à sua aplicação. A presente Política é revista regularmente em função da experiência decorrente da sua aplicação e de eventuais alterações legislativas, cabendo ao Responsável de Compliance a apresentação de propostas de revisão ao Conselho de Administração.

## **12. Publicação e Divulgação**

Após aprovação pela Comissão Executiva, a Direção de Compliance e Gestão de Risco procede à divulgação interna da presente política, fazendo-a circular por todos os colaboradores e membros dos órgãos sociais da Heed Capital.

A presente política encontra-se disponível para consulta no sítio da internet da Heed Capital, em [www.heedcap.com](http://www.heedcap.com) em português e inglês.